

## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 3193/2009

Ementa

ACRESCENTA NOMENCLATURA AO ARTIGO 3°, INCISO II, ITEM "I", DA LEI MUNICIPAL N° 2.200, DE 08 DE JANEIRO DE 1997.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

11/02/2009

Status de Vigência

**Em vigor** 





## LEI Nº 3.193, DE 11 FEVEREIRO DE 2009

Acrescenta nomenclatura ao artigo 3º, inciso II, item "i", da Lei municipal nº 2.200, de 08 de janeiro de 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.339/09, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica acrescido ao artigo 3º, Inciso palavra "Urbanismo".

Art. 2º – A Secretaria, ora referida, denominar-se-á "Secretaria de Habitação e Urbanismo", sendo necessário também que, acrescente-se a nova nomenclatura ao Organograma Hierárquico da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em anexo.

Art.3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARGO ANTÔNIO DA FONSECA - Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 11 de fevereiro de 2009.

PAULO GUILLERME B ALBERTINI

Depto de Protodolo e Arquiv

vww.ibitinga.sp.gov.br refeitura@ibitinga.sp.gov.br fone 16.3352.7000

16.3352.7000

Prefeitura Municipal Rua Miguel Landim. 333 IBITINGA - SÃO PAULO CP 51 - CEP 14940-000 CNPJ 45.321.460/0001-50